



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2021

N° 21009085

Versão: 01

Data: 11/12/2020

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA			CNPJ	49.396.591/0001-57
Logradouro	RUA OLIVIA GOBBO NARDELLI			Cadastro na CETESB	535-386-5
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
141		VALE DO SOL	13406-005	PIRACICABA	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
Óleos lubrificantes recuperados (rerrefinados); produção de

Bacia Hidrográfica  
14 - PIRACICABA

UGRHI  
5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor  
RIO PIRACICABA

Classe  
2

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
37.026,90	3.932,50	7.279,63		

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
11	120

##### Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91520765	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

#### EMITENTE

Local: PIRACICABA  
Esta licença de número 21009085 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2021

N° 21009085

Versão: 01

Data: 11/12/2020

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
03. Apresentar até 01.02.2021, mediante pasta digital CETESB.074666/2019-90, memorial descritivo sobre o equipamento de controle de poluição do ar que será implantado para o sistema oxidativo (caldeira Aalborg), baseado na melhor tecnologia prática disponível, acompanhado de cronograma de implantação. Este equipamento deverá ser objeto de novo licenciamento ambiental, devendo ser implantado e estar em condições operacionais até 10.06.2021, para iniciar a avaliação de sua eficiência durante a vigência da presente licença.  
O equipamento de controle deve ser projetado para atender minimamente ao limite de emissão de 250 mg/Nm<sup>3</sup> a 7% de oxigênio para o poluente óxidos de enxofre, em consonância ao estabelecido no Parecer Técnico n° 166/16/IPAA, emitido em 26.10.2016, pelo Setor de Avaliação de Impactos Atmosféricos e pela Divisão de Avaliação de Ar, Ruído e Vibração, conforme consta da pasta digital CETESB.010361/2018-33, bem como atender os demais parâmetros legais de emissão atmosférica.
04. Apresentar até 01.07.2021 o Estudo de Dispersão Atmosférica, proposto no Plano de Melhorias Ambientais da empresa.
05. Apresentar até 30.03.2021, relatório comprobatório acerca da implantação das medidas previstas no Plano de Melhorias Ambientais (PMA), apresentado por ocasião deste licenciamento sob a pasta digital CETESB.074666/2019-90.  
O relatório sobre a implantação de novas melhorias também deve ser apresentado oportunamente, na referida pasta.
06. Os efluentes líquidos industriais deverão ser recirculados no processo industrial, não podendo ser lançados em rede pública de coleta de esgotos.  
Em caso de impossibilidade de recirculação ou reutilização, deverão ser adequadamente armazenados para posterior destinação a unidades de tratamento aprovadas pela CETESB, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
08. Apresentar anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, inventário acerca dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados e a sua destinação, indicando os CADRI's e respectivas validades.
09. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, precedidos de CADRI - Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
10. Apresentar, até 01.02.2021, cronograma de destinação do passivo de resíduos sólidos, armazenado em tanques do empreendimento.  
A destinação dos resíduos não deve ultrapassar 180 dias contados a partir da data de emissão da presente licença.  
Após cada remessa do passivo, apresentar comprovante junto à pasta digital CETESB.074666/2019-90.
11. Manter em condições adequadas os dispositivos de contenção e a respectiva impermeabilização dos pisos, das áreas industriais, de forma a evitar a poluição do solo e/ou das águas.
12. Manter em adequadas condições de operação os equipamentos de controle de poluição do ar instalados na empresa.
13. As emissões de ruído e/ou vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2021

N° 21009085

Versão: 01

Data: 11/12/2020

### RENOVAÇÃO

14. Apresentar, até 31.08.2021, relatório de amostragem de emissões atmosféricas, compreendendo o sistema oxidativo (caldeira Alaborg), lavador de gases principal e aquecedores de óleo, incluindo os parâmetros de Material Particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx), óxidos de enxofre (SOx) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV ou Hidrocarbonetos totais não metano). Incluir a descrição do equipamento amostrado em cada tabela de resultados.

Os relatórios devem obrigatoriamente conter todos os dados operacionais do(s) dia(s) de amostragem, incluindo a descrição dos valores de capacidade nominal dos equipamentos e a operacional adotada no dia da amostragem, ressaltando que se recomenda utilizar até 95% da capacidade nominal, bem como devem ser informados os combustíveis utilizados, horas de operação dos equipamentos, entre outros detalhes operacionais.

Os documentos deverão ser apresentados junto à Pasta digital CETESB.010361/2018-33, mediante solicitação de "comunique-se".

15. Por ocasião da renovação desta licença de operação, apresentar:
- cópias dos CADRI's válidos, para a destinação dos resíduos de interesse ambiental;
  - cópia da outorga, vigente, para utilização de recursos hídricos, emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE);
  - planta atualizada de todas as instalações do empreendimento e layout dos equipamentos, com legenda identificando as áreas e equipamentos objetos de renovação (Obs.: A listagem de equipamentos do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) deverá estar em conformidade com a planta / layout no que tange à renovação);
  - relatório (resumo) das ações adotadas quanto ao gerenciamento de áreas contaminadas do empreendimento, comprovando a continuidade dos trabalhos de investigação, em conformidade com a Decisão de Diretoria - DD nº 038/2017/C, de 07.02.2017;
  - relatório técnico sobre o cumprimento de todas as exigências técnicas deste licenciamento.

### OBSERVAÇÕES

01. Esta licença refere-se à renovação da Licença de Operação nº 21008476, do Processo nº 21/00651/19 e não contempla as instalações da planta de extração por propano.
02. A presente licença é válida para a produção média anual de 29.280 m<sup>3</sup> de óleo lubrificante, 984 m<sup>3</sup> de óleo spindle e 3000 t de plastificante asfáltico, utilizando os seguintes equipamentos:
- Aquecedor de óleo térmico (Qtde: 6) (7,00 kgf/cm<sup>2</sup>)
  - Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
  - Bomba 1 (Qtde: 10) (10,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Bomba 2 (Qtde: 1) (3,00 cv)
  - Bomba 3 (Qtde: 1) (5,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (1,50 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (125,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 2) (5,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (10,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (15,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 6) (5,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Bomba de engrenagem OLUK (Qtde: 2) (20,00 cv)
  - Bomba de vácuo (Qtde: 9) (12,5 cv)
  - Bombas de processo (Qtde: 2) (18,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Bombas pneumáticas (Qtde: 4)
  - Caixa coleta de resíduo (Qtde: 1) (14,50 m<sup>3</sup>)
  - Caixa receptora de óleo (Qtde: 1) (14,00 m<sup>3</sup>)
  - Caixa separadora água e óleo (Qtde: 2) (30,00 m<sup>3</sup>)
  - Caldeira de vapor (Qtde: 1) (1 t)
  - Caldeira de vapor (Qtde: 1) (640,89 kgf.m)
  - Chiller (Qtde: 2) (180,00 Un)
  - Compressor de ar (Qtde: 2) (2,00 peça)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2021

N° 21009085

Versão: 01

Data: 11/12/2020

### RENOVAÇÃO

- Condensador (Qtde: 2) (0,57 m<sup>3</sup>)
- Condensador de gás (Qtde: 8) (0,20 m<sup>3</sup>)
- Condensador de gases (Qtde: 2)
- Depósito de GLP (Qtde: 3) (1,00 peça)
- Desidratador (Qtde: 1) (31,90 m<sup>3</sup>)
- Destilador/separador (Qtde: 2) (19,80 m<sup>3</sup>)
- Destilador/separador (Qtde: 2) (28,50 m<sup>3</sup>)
- Destilador1 (Qtde: 1) (26,00 m<sup>3</sup>)
- Esteira de transporte de resíduos (Qtde: 1)
- Evaporador de óleo (Qtde: 1) (7,00 m<sup>3</sup>/h)
- Exaustor
- Filtro-prensa (Qtde: 3) (3,00 peça)
- Flare (Qtde:2) (2,00 peça)
- Forno tubular (Qtde: 1)
- Gerador a diesel (Qtde: 3) (450,00 kVA)
- Lavador de gases (Qtde: 2) ( 3,42 m<sup>3</sup>)
- Lavador de gases de sulfato (Qtde: 1) ( 2,00 m<sup>3</sup>)
- Misturador de óleo e ácido (Qtde: 2) (5,00 m<sup>3</sup>)
- Moega de filtração (Qtde: 1) ( 15 t)
- Reservatório de água SEMAE (Qtde: 1) (10,00 m<sup>3</sup>)
- Reservatório de óleo diesel (Qtde: 3) (33,00 m<sup>3</sup>)
- Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (305,00 m<sup>3</sup>)
- Separador de condensado (Qtde: 1) (3,00 m<sup>3</sup>)
- Separador Sist. Válvula de Alívio (Qtde: 1) (38,00 m<sup>3</sup>)
- Separadores (Qtde: 2) (26,00 m<sup>3</sup>)
- Sistema de Clarificação (Qtde: 1) (3,00 peça)
- Stripper de asfalto (Qtde: 1) (28,00 m<sup>3</sup>)
- Stripper de óleo (Qtde: 1) (28,00 m<sup>3</sup>)
- Subestação (Qtde: 1) (1,00 Un)

#### 03. (Continuação - lista de equipamentos)...

- Tanque (Qtde: 1) (637,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque (Qtde: 8) (42,40 m<sup>3</sup>)
- Tanque água resfriador (Qtde: 1) (3,95 m<sup>3</sup>)
- Tanque batedor de levedura (Qtde:1) (13,50 m<sup>3</sup>)
- Tanque condensado termocraq (Qtde: 1) (1,18 m<sup>3</sup>)
- Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 2) (15,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de água - incêndio (Qtde: 1) (412,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de alimentação de argila (Qtde: 1) (1,30 m<sup>3</sup>)
- Tanque de condensados (Qtde: 1) (5,70 m<sup>3</sup>)
- Tanque de dreno do flare (Qtde: 1) (10,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de estocagem óleo de processo (Qtde: 2) (147,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de óleo acabado (Qtde: 1) (14,50 m<sup>3</sup>)
- Tanque de óleos refinados (Qtde: 3) (708,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de óleos usados (Qtde: 4) (708,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de selo corta-chama (Qtde: 3) (10,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de selo corta-chama (Qtde: 3) (2,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque de selo de vácuo (Qtde: 1) (6,28 m<sup>3</sup>)
- Tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (31,80 m<sup>3</sup>)
- Tanque decantador 29 (Qtde: 10) (18,80 m<sup>3</sup>)
- Tanque dosador de argila (Qtde: 1) (0,70 m<sup>3</sup>)
- Tanque pulmão (Qtde: 1) (27,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque pulmão levedura (Qtde: 2) (15,00 m<sup>3</sup>)
- Tanque pulmão óleo combustível (Qtde: 1) (10,00 m<sup>3</sup>)
- Tanques batedores (Qtde: 2) (18,80 m<sup>3</sup>)
- Termoaquecedor (Qtde: 1) (10,50 m<sup>3</sup>)
- Torre de resfriamento (Qtde: 3) (200,00 m<sup>3</sup>/h)
- Trocador de calor aquecimento e condensador (Qtde: 2) (1,50 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor leves (Qtde: 1) (0,50 m<sup>3</sup>)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2021

N° 21009085

Versão: 01

Data: 11/12/2020

### RENOVAÇÃO

- Trocador de calor não elétrico (Qtde: 1) (19,80 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor não elétrico (Qtde: 1) (28,50 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor p/ rr (Qtde: 1) (218,00 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor pré-aquecimento (Qtde: 2) (1,50 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor sist. pré-aquecimento de óleo (Qtde: 2) (3,00 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor sist. pré-aquecimento de óleo (Qtde: 3) (1,00 m<sup>3</sup>)
- Trocador de calor sist. pré-aquecimento de óleo (Qtde: 6) (2,00 m<sup>3</sup>)

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A renovação da presente licença fica condicionada ao cumprimento integral das exigências técnicas.